

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA



General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Quinta-feira, 13 de julho de 2023 • ANO V – EDIÇÃO Nº 998

SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01.

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Sem publicação.

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 081, DE 12 DE JULHO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.700,00.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e em conformidade ao disposto no art. 7º, I, “a” da Lei Municipal nº 2.440/2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no presente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. – PJ 18	R\$ 2.700,00
SUBTOTAL	R\$ 2.700,00
TOTAL	R\$ 2.700,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito de que trata o art. 1º, a redução, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 23	R\$ 700,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. – PJ 24	R\$ 1.000,00
3.3.90.32.00 MAT., BEM OU SERV. PARA DIST. GRATUITA 31	R\$ 1.000,00
SUBTOTAL	R\$ 2.700,00

TOTAL	R\$ 2.700,00
--------------	---------------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 12 de julho de 2023.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

O Município de General Câmara torna público a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.E.G.C de 30/06/2022 objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA POR MEIO DO USO DE TECNOLOGIA ASSOCIADO E DESENVOLVIDO A UM APLICATIVO (APP), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.** Informações site www.generalcâmara.rs.gov.br, (51)3655-1399 Ramal 216. General Câmara/RS, 11 de julho de 2023.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

Instituído pela Lei nº 2081, 07 de março de 2018.
Regulamentado pelo Decreto nº 042/2019, de 25 de junho de 2019.



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL
HELTON HOLZ BARRETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOÃO CARLOS FORNARI

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO
FELIPE GUTERRES DA ROCHA

VICE-PREFEITO
LUIZ FERNANDO GOMES FRANKEN

R. Gen. David Canabarro, 120 – Centro, General Câmara – RS
CEP: 95820-000 – Telefone: (51) 3655-1399

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site
www.generalcâmara.rs.gov.br/diario-oficial ou via QR Code.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

EDITAL COMDEMA 001/2023

O Presidente do Conselho Municipal De Defesa do Meio Ambiente de General Câmara – Comdema, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do Art. 9º da Lei Municipal nº 1.656/2011 de 23 de agosto de 2011, **torna pública** a abertura de EDITAL para o cadastramento, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, das entidades da Sociedade Civil do Município de General Câmara para a escolha dos representantes que farão parte do COMDEMA para o mandato de três anos.

Art. 1º - DAS ENTIDADES – Podem se cadastrar as entidades do Município de General Câmara, de acordo com o estabelecido pelo Art. 4º da Lei Municipal nº 1.656/2011, registradas nos seguintes segmentos:

- I. Comércio: 01 (uma) vaga;
- II. Associação de moradores/pescadores: 01 (uma) vaga;
- III. Sindicatos dos trabalhadores e produtores rurais: 02 (duas) vagas;
- IV. Representante das indústrias: 01 (uma) vaga;
- V. Representante de ONG's ambientais: 01 (uma) vaga;

Art. 2º - DOS PRAZOS – O cadastramento dos interessados a suprirem as vagas relativas ao presente EDITAL ocorrerá de **13/07/2023 a 27/07/2023**.

Art. 3º - DO LOCAL – As inscrições deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada a Rua David Canabarro, nº 120, CEP 95.820-000, General Câmara, RS.

Parágrafo único: Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, juntamente com um ofício de apresentação em duas vias assinadas.

Art. 4º - DAS FICHAS DE CADASTRO – As fichas de cadastro encontram-se disponíveis na Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Semma).

Art. 5º - DO CADASTRAMENTO – Após terem sido devidamente preenchidas e assinadas, as “Fichas de Cadastro” deverão ser entregues em duas vias, de acordo com o estabelecido no Art. 3º do presente EDITAL.

Art. 6º - DOS REQUISITOS PARA O CADASTRAMENTO – As entidades enquadradas nas características constituintes, estabelecidas no Art. 1º, devem comprovar existência legal através da apresentação dos seguintes documentos, os quais devem ser entregues juntos com a ficha de cadastro:

- I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), na condição de ATIVO;
- II. Comprovante da legitimidade da diretoria em exercício; (Ata de posse ou Estatuto)
- III. Ofício de indicação do representante indicado para a vaga;
- V. Cópia do RG e CPF do representante legal;

Art. 7º - DO PROCESSO DE ESCOLHA: As entidades, devidamente cadastradas, deverão comparecer no dia **28/07/2023 as 09h e 30min** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no endereço acima citado, para escolha dos representantes de cada um dos seguimentos e seus respectivos suplentes.

§ 1º - Havendo mais de um candidato para cada vaga a seleção será feita por meio da apresentação do protocolo de cadastro, priorizando aqueles que realizaram a inscrição primeiro.

§ 2º - No caso em que ambos os disputantes tenham feito a inscrição no mesmo dia, o critério de acesso à vaga dar-se-á com base na comprovação de realização de ações/atividades de cunho ambiental, ou pelo indicado à vaga pela instituição que a disputa ou pela própria instituição.

§ 3º - As instituições que não acessarem alguma das vagas a que se candidataram, tornar-se-ão suplentes a estas, podendo substituir as entidades que não cumprirem, criteriosamente as determinações do regimento interno do COMDEMA.

§ 4º - Terá direito de participação do processo de escolha a entidade que chegar ao local da reunião até 15min após o horário estipulado no *caput* do presente artigo, após este horário a entidade não poderá mais participar do processo de escolha.

Art. 8º - DOS IMPEDIMENTOS – Não poderão participar deste EDITAL as entidades que não estiverem relacionadas nos incisos do Art. 1º, ou que não cumpram os requisitos estabelecidos em **um** ou **mais** dos Artigos anteriores.

Art. 9º - DA PUBLICIDADE - Este EDITAL entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

General Câmara, 13 de julho de 2023.

Gastão Antônio de Carvalho
Presidente

Marcelo Brandão
Secretário de Meio Ambiente

PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA.

